

Capítulo

Revisão

Data

IV– Do Pregão Eletrônico**02****09/11/07****CAPÍTULO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO****4.1 LEILÃO**

4.1.1 Denomina-se leilão o procedimento especial realizado com destaque dos demais negócios, especificando-se obrigatoriamente o Ativo, preço e quantidade.

4.2 OPERAÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Resumo do enquadramento de operações sujeitas a procedimentos especiais.

4.2.1 EM RELAÇÃO À QUANTIDADE***Em relação à média negociada nos últimos 30 pregões:***

Com lote acima de 10 vezes a média negociada	Leilão com prazo de 15 minutos
--	--------------------------------

a) Uma vez anunciado um Leilão que atingiu parâmetro de quantidade, a quantidade anunciada passará a ser a nova quantidade média válida para o dia, sendo que negócios com quantidades inferiores ou iguais ao Leilão anunciado serão submetidos a um novo Leilão com prazo reduzido para 5 minutos.

b) Não será aplicado tal procedimento em operações que atinjam parâmetros de quantidade em relação ao capital social citado abaixo e para Apregoações Diretas.

Em relação ao capital social das empresas:

Com lote entre 1% e 2,99% das ações ordinárias ou preferenciais	Leilão com prazo de 15 minutos
Com lote acima de 3% das ações ordinárias ou preferenciais	Leilão com prazo de 1 hora

4.2.2 EM RELAÇÃO À COTAÇÃO

Com oscilação positiva ou negativa a partir de 10% sobre o último preço.	Leilão com prazo de 5 minutos
--	-------------------------------

Capítulo

Revisão

Data

IV– Do Pregão Eletrônico**02****09/11/07**

4.2.3 EM RELAÇÃO À NEGOCIABILIDADE

Ativo não negociado nos últimos 5 pregões.	Leilão com prazo de 5 minutos
Ativo estreando no Mercado de Balcão Organizado.	Leilão com prazo de 5 minutos

Durante um Leilão, se o preço deste atingir o limite de 100% acima do preço inicial ou 50% abaixo desse preço, o Leilão será prorrogado por 15 minutos para divulgação ao mercado do novo preço, desde que essa prorrogação ocorra dentro do horário de funcionamento do Pregão.

No caso em que uma operação deva ser submetida a Leilão por mais de um critério (quantidade, cotação ou negociabilidade), deverá ser adotado o critério que exija maior prazo de divulgação.

Independente dos critérios acima, o Diretor de Pregão poderá determinar que uma operação seja submetida a Leilão, quando entender que o tamanho do Lote a ser negociado excede a quantidade considerada normal ou para assegurar a continuidade dos preços.

4.2.4 CASOS ESPECIAIS DE LEILÃO

4.2.4.1 quando ocorrer a divulgação de fato relevante ou de notícia sobre a distribuição de proventos para um Ativo negociado, a BVSP poderá colocar a negociação do respectivo Ativo em Leilão pelo prazo a ser determinado pelo Diretor de Pregão, a fim de preservar a boa continuidade dos preços;

4.2.4.2 quando do encerramento de um Leilão em que um ou mais Intermediários foram prejudicados por problemas técnicos, devidamente comprovados por área específica da BVSP, as operações decorrentes deste Leilão poderão ser canceladas e o Leilão reiniciado; e

4.2.4.3 quando um ou mais Intermediários comunicarem problemas técnicos antes do encerramento de um Leilão, o horário de encerramento poderá ser retirado e, após resolvido o problema, caso o horário de encerramento original tenha sido ultrapassado, será marcado novo horário com prazo de 5 minutos.

4.3 REGRAS DO LEILÃO

4.3.1 CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Primeiro critério

O preço atribuído ao Leilão será aquele dentre os quais a maior quantidade de Ativos for negociada.

Capítulo	Revisão	Data
IV– Do Pregão Eletrônico	02	09/11/07

Segundo critério

Havendo empate na quantidade negociada entre dois ou mais preços, selecionam-se dois preços, o de menor desequilíbrio na venda e o de menor desequilíbrio na compra. O preço atribuído ao Leilão poderá ser igual ou estar entre um destes preços sendo escolhido o preço mais próximo do último negócio ou, caso o papel não tenha sido negociado no dia, o preço mais próximo do preço de fechamento.

Terceiro critério

Havendo empate nos dois critérios acima, o preço selecionado na abertura do Leilão fará parte de uma escala de preços, incluindo ou não os preços limites, conforme a quantidade em desequilíbrio.

4.3.2 PRIORIDADE

Para o fechamento de negócios no momento da abertura do Leilão, o Sistema Eletrônico de Negociação adotará a seguinte prioridade para as ofertas:

- a) Ofertas ao Preço de Abertura (aber) - é a oferta com maior prioridade. Se na abertura do Leilão esta oferta não for atendida em sua totalidade, a mesma permanecerá registrada para a quantidade não atendida ao preço limitado de abertura do Leilão.
- b) Ofertas Limitadas por Ordem de Preço - é a oferta na qual quem paga mais compra primeiro, e quem vende por menos vende primeiro, e seqüência cronológica de entrada, incluindo as ofertas STOP eventualmente disparadas e atendidas.

OBS: As ofertas STOP ao serem disparadas durante o Leilão seguem a ordem de preço e seqüência cronológica de entrada. Estas ofertas podem retornar à fila de ofertas STOP não disparadas, caso o preço teórico do Leilão altere para um preço inferior ao preço de disparo para uma STOP de compra, ou superior para uma STOP de venda.

4.3.3 CARACTERÍSTICAS

As características de um Leilão no Sistema Eletrônico de Negociação são:

- não existe rateio para ofertas ao mesmo preço;
- o Sistema Eletrônico de Negociação trabalha com uma escala de preços, e não com um preço único, estabelecendo, desta forma, o respectivo preço mais próximo do último preço do Ativo;
- ofertas que estejam com preço de compra maior ou igual ao preço teórico, e ofertas com preço de venda menor ou igual ao preço teórico, não podem ser canceladas e nem terem suas quantidades diminuídas, sendo aceito somente alteração para melhor para estas ofertas (melhorar o preço ou aumentar a quantidade);
- ofertas de compra com preço maior que o preço teórico e ofertas de venda com preço menor que o preço teórico serão atendidas em sua totalidade;

Capítulo

Revisão

Data

IV– Do Pregão Eletrônico**02****09/11/07**

- ofertas de compra e venda com preços iguais ao preço teórico poderão ser atendidas totalmente, parcialmente ou não serem atendidas de acordo com a situação do Leilão;
- não será permitido registro de ofertas com quantidade aparente. As ofertas que já estavam registradas com quantidade aparente antes do início do Leilão participam do mesmo seguindo as regras do Leilão no que diz respeito à prioridade em sua quantidade divulgada. Porém, caso precisem ser alteradas, a quantidade total terá que ser revelada ao mercado; e
- ofertas registradas com a validade EOC (Execute ou Cancele) serão canceladas no momento do encerramento do Leilão para a quantidade existente.

4.3.4 PRORROGAÇÃO

O Leilão será prorrogado com base nos seguintes critérios:

- Alteração no preço teórico;
- Alteração na quantidade teórica;
- Registro de uma nova oferta que altera a quantidade atendida de uma oferta registrada anteriormente; e/ou
- Alteração no saldo não atendido.

PRORROGAÇÃO	TEMPO DE PRORROGAÇÃO
1º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos 4 critérios nos últimos 2 minutos (inclusive);	Prorroga por mais 2 minutos
2º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos 4 critérios nos últimos 30 segundos (inclusive); e	Prorroga por mais 1 minuto
3º prorrogação: Ocorrendo alteração em um dos 4 critérios nos últimos 15 segundos (inclusive).	Prorroga por mais 1 minuto

Após a terceira prorrogação, o tempo para que o Leilão seja prorrogado, bem como o tempo de prorrogação, não se alteram e se repetem indefinidamente.

Exclusivamente para o período de pré-fechamento do Sistema Eletrônico de Negociação, o tempo de prorrogação do Leilão, caso o primeiro critério seja atendido, isto é, houver alteração em um dos 4 (quatro) critérios nos últimos 2 (dois) minutos inclusive, o tempo de prorrogação do Leilão será de 5 (cinco) minutos.

As regras de formação de preço e prorrogação de Leilão realizado no Sistema Eletrônico de Negociação encontram-se atualizadas na Bovespanet (www.bovespanet.com.br, na opção normas – regras de negociação / regras de pré-abertura/pré-fechamento/fixing).

Capítulo	Revisão	Data
IV– Do Pregão Eletrônico	02	09/11/07

4.4 FECHAMENTO RÁPIDO DE OPERAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE NEGOCIAÇÃO

Serão cancelados e submetidos em Leilão de 5 (cinco) minutos os negócios fechados em prazo inferior a 30 segundos (inclusive), contados entre os registros das Ofertas de Compra e de Venda, desde que ocorra reclamação no prazo de 3 (três) minutos contados a partir do registro do negócio e que a quantidade seja superior a 10 (dez) Lotes-Padrão. A reclamação somente poderá ser feita pelo Intermediário que, no momento da realização do negócio, possuir oferta de compra ou venda registrada no melhor preço ou a preço de mercado, no momento da realização do negócio. Negócios com quantidades inferiores a 10 (dez) Lotes-Padrão será objeto de análise pelo Diretor de Pregão para eventual aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Operações.

4.5 ERRO EM NEGÓCIOS REGISTRADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE NEGOCIAÇÃO

Quando houver registro de negócio com oscilação superior à permitida para o Ativo, em relação ao último preço negociado:

- a BVSP cancelará o saldo da oferta, caso exista, não permitindo novos fechamentos de negócios; e
- para que seja autorizado o cancelamento dos negócios não submetidos ao Leilão, ambas as partes envolvidas na operação deverão estar de acordo, juntamente com a BVSP.

4.6 NA NEGOCIAÇÃO NÃO CONTÍNUA

4.6.1 Será permitida a negociação de Ativos por meio de *Call* unicamente, com horários de encerramento pré-estabelecidos dentro da sessão do dia de negociação, os quais respeitarão as seguintes características:

- a) as Ofertas de Compra e/ou Venda poderão ser registradas a partir da fase de pré-abertura, havendo o fechamento dos negócios por meio do mecanismo de *Call* nos horários previamente determinados e divulgados; e
- b) o critério para fechamento dos negócios e possíveis prorrogações do *Call*, obedecerão às regras e características descritas neste Manual de Procedimentos Operacionais.

4.7 CALL DE ABERTURA

4.7.1 “*Call* de Abertura” é o período que antecede a abertura das negociações. O *Call* de Abertura tem por objetivo fazer com que a abertura desses papéis se processe de forma transparente, sendo suas regras as mesmas adotadas para o *Call*.

Capítulo	Revisão	Data
IV– Do Pregão Eletrônico	02	09/11/07

4.8 CALL DE FECHAMENTO

- 4.8.1 “*Call* de Fechamento” é o período compreendido nos minutos finais de negociação para os papéis negociados durante o dia. O *Call* de Fechamento tem por objetivo fazer com que o fechamento desses papéis se processe de forma transparente, sendo suas regras as mesmas adotadas para o *Call*.
- 4.8.2 A critério do Diretor de Pregão, poderá ser realizado “*Call* de Fechamento” para algum outro Ativo em um determinado Pregão, bem como ser aumentado o seu prazo de duração.